

F1s: 111

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº, 7/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL

Aos dias vinte e nove do mês de Março do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA

As vinte e uma horas e trinta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma informação cujo teor a seguir se transcreve: "Na sequência da Resolução do Tribunal de Contas nº 11/98 (2ª Série) -1ª S/PL publicada no Diário da República nº 5 de 7 de Janeiro de 1999 onde foi decidido que a Câmara Municipal de Montijo fosse objecto de fiscalização concomitante das despesas emergentes dos actos ou contratos não remetidos a fiscalização prévia, informo o Órgão Executivo que em resultado da visita inspectiva foi-nos remetido o respectivo Relatório



de Auditoria nº 2/2000 - 1 ª Secção - Processo nº 12/99. Assim, dando cumprimento ao disposto no artº. 68° nº 2 alínea q) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, informo que o referido Processo de Auditoria se encontra no meu Gabinete à inteira disposição dos Senhores Vereadores para consulta, tendo sido recebido hoje dia 29. Foram auditados vários procedimentos de contratação de pessoal que correram seus termos tanto na Câmara Municipal como nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, tendo o Tribunal de Contas formulado um conjunto de recomendações por forma a corrigir-se alguns procedimentos sem contudo se terem detectado quaisquer ilegalidades dignas de nota. Do conteúdo recomendatório destaca-se no entanto a sugestão efectuada pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas no sentido da Autarquia proceder ao redimensionamento dos quadros de pessoal tanto dos Serviços Municipais como dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de molde a dotá-los dos lugares necessários ao normal funcionamento dos serviços e à realização das tarefas permanentes que lhes estão cometidas, assim se evitando o recurso a formas precárias de vinculação e sucessivas prorrogações/renovações. Aproveita-se a oportunidade para informar os Senhores Vereadores que já se encontra adjudicado o fornecimento do novo Quadro de Pessoal, Regulamento dos Serviços Municipais e Organograma à equipe liderada pelos Doutores Francisco Valente e Marques Leandro, prevendo-se a sua entrega no prazo máximo de três meses, decisão esta que vem ao encontro da recomendação do Tribunal de Contas.".-----Ainda pela Senhora Presidente foram apresentadas duas Declarações cujo teor a seguir se transcreve 1ª Declaração: "O momento da apresentação dos documentos de prestação de contas é tão significativo como o momento de apresentação do Plano de Actividades e Orçamento para cada ano. De facto, no primeiro caso trata-se de proceder à análise e discussão do que foi executado tendo por referência o segundo momento ou seja, o planeado e orçamentado. O Relatório de Actividades e a Conta de Gerência agora em discussão referentes ao ano de 1999 representam o que foi efectivamente executado em contraponto com o que foi planeado para o mesmo ano. O Relatório de Actividades traduz sumariamente o conjunto das acções, iniciativas e obras que foram realizadas no decurso do ano de 1999. Sem pretender ser exaustivo reflecte o que de essencial foi feito pese embora, não contenha todos os aspectos e por isso a nossa acção possa ser reflectida, no documento por defeito, mas a realidade demonstra bem o que se fez. Paralelamente a Conta de Gerência é o resultado de quanto custaram as acções, iniciativas e obras realizadas. Como se diz, na introdução que acompanha o Relatório de Actividades, procedemos a uma gestão rigorosa com objectivos definidos e transparentes. Ou seja, nada há a esconder. Ressaltam do documento as áreas



F1s.

onde se situaram os objectivos mais relevantes e indubitavelmente foi num sem número de obras municipais e numa eficaz sistematização do parque habitacional da Câmara Municipal de Montijo tendo por base o número de inauilinos, rendas pagas e por pagar. Uma outra acção que vale a pena aqui evidenciar é a que se prende com o trabalho levado a efeito pelo Gabinete do Idoso e Gabinete de Apoio aos Toxicodependentes uma acção social destinada a esta população de efeitos francamente positivos. Por outro lado, o apoio ao movimento associativo permitiu uma forte dinamização que se traduziu em várias parcerias entre a Câmara e algumas das Associações. A Conta de Gerência reflecte pois onde e como foram aplicadas as receitas " arrecadadas ". A Receita total em 1999 atingiu o montante de 4.869.383 contos ou seja, 70,78% de o valor que havia sido orçamentado. É uma execução da Receita sem precedentes. Em matéria de despesa esta atingiu o montante de 4.635.454 contos ou seja, uma taxa de realização de 67,38% em relação ao que havia sido orçamentado. Importa evidenciar alguns aspectos da estrutura da Despesa. O investimento atingiu 1 milhão e 700 mil contos ou seja, 72,52%, o que em relação a 1998 significa um acréscimo de 122,70% e em relação a 1997 um acréscimo de 206,62%. Também as despesas com o pessoal diminuíram no conjunto de despesa total 4.66%. Importa também salientar que a Autarquia no actual quadro que apresenta das suas receitas está hoje menos dependente das transferências do Fundo Geral Municipal, aquilo que em 1995 representava 29,50%, em 1999 situa-se nos 15,46% em matéria de receitas correntes. Por último importa referir que a dívida de curto prazo é inexistente e a dívida de longo prazo, ou seja à Caixa Geral de Depósitos, foi reduzida em cerca de 20%. Os indicadores constantes da Conta de Gerência de 1999 não tem paralelo em nenhum dos anos de Gestão Autárquica desde o 25 de Abril. Uma análise atenta e objectiva dos documentos permite concluir facilmente o rigor com a aplicação dos dinheiros públicos que possibilitou tirar a Câmara Municipal de Montijo da situação de endividamento, de pauperamento, descrédito e rotura financeira em que estava no final de 1997 e que é de todos conhecida. Os documentos apresentados e a obra realizada são o garante do rigor e transparência na Gestão Autárquica que atingiu um nível nunca conhecido até hoje no exercício do Poder Local Democrático em Montijo." 2ª Declaração: "A Câmara Municipal de Montijo tomou conhecimento de que em Pegões se estava a preparar um loteamento clandestino num terreno agrícola junto à Estrada Nacional. Os lotes vinham já publicitados no jornal "Correio da Manhã" de 19 de Março, rezava o anúncio o seguinte: "Pegões, lote junto à Estrada Principal com 500m2 só 900 contos, 1000m2 só 1800 contos, óptimo local". De posse desta informação encetámos diligências no sentido de



verificar o que realmente se passava no local. Constatou-se que efectivamente estavam marcados por estacas um conjunto de lotes já numerados num total de 250. No local encontravam-se duas senhoras que informavam as condições e que eram as seguintes: Cada pessoa tinha de comprar 2 lotes, com o custo total de 1600 contos, quando fizessem o contrato de promessa pagavam 50% e no acto da escritura, que seria feito em grupos de 50 pessoas pagariam o restante. Informavam ainda, que se tratava de um investimento e que teriam de esperar cerca de um ano, ano e meio, para organizarem uma associação, conhecerem-se todos e legalizar os lotes, para depois construir. Depois pressionavam a Câmara para resolver a situação. No entretanto, podiam instalar, uma casa pré-fabricada e murar os lotes. O proprietário propunha-se fazer um furo e abrir ruas de areia, a tractor. Na posse destes elementos foi possível apurar o nome do proprietário do terreno, bem como a identificação da propriedade objecto desta operação de loteamento clandestino. O terreno está em nome de Severino Olímpio Freire de Matos Cardoso, que reside na Rua Venâncio da Costa Lima, 38 -Quinta do Anjo - Palmela. O terreno tem a área de 138.250m2 situado no Nucho de Pegões Velhos/Stº Isidro de Pegões, está inscrito no artº 25 secção AD da Freguesia de Stº Isidro de Pegões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 00205/180489, a parcela de terreno enquadra-se na classe de espaço agrícola estando cerca de 50% do espaço incluído na REN e em parte dessa Reserva Ecológica está implantado espaço alagável pertencente à Barragem de Pegões. A Fiscalização Municipal deslocou-se ao local no dia 28 e constatou que se tinham efectivamente iniciado trabalhos preparatórios de uma operação de loteamento com colocação de estacaria definindo os espaços correspondente a 250 lotes sem que tivesse dado entrada na Câmara qualquer operação de loteamento e consequentemente inexistindo alvará de loteamento. Face à informação da Fiscalização Municipal decidi proceder ao embargo com carácter de urgência, estando a ser elaborado o respectivo auto de embargo por violação designadamente do artº 4° do Decreto-Lei nº 448/91 e nos termos do artº 61° deste mesmo Diploma Legal. A notificação ao proprietário do embargo, para além de ser remetida nos termos normais, será também objecto de anúncio público, a publicar em vários jornais Nacionais e Regionais, como medida cautelar e será igualmente participado à Conservatória do Registo Predial para anotação no registo e à Repartição de Finanças de Montijo para conhecimento. Será igualmente instaurado processo de contra-ordenação e elaborada participação ao Ministério Público."-----Pelo Senhor Vereador Serra da Graça foi apresentada uma informação cujo teor a seguir se transcreve: "A Comunicação Social fez-se eco do projecto





para a transferência do Cais de embarque para o Seixalinho estar a ser desenvolvido pela Transtejo e pela Secretaria de Estado dos Transportes. A confirmarem-se as notícias, este assunto amplamente rejeitado pela população, estaria em vias de ser implementado sem a conveniente intervenção e acompanhamento do Município de Montijo."-----O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art°s 52°, n°3 e 54°, n°3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.----A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artos 65º no 3 e 69°, do Decreto-Lei nº169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 15/03/2000 a 29/03/2000: 1 - Projectos de Arquitectura - 20; 2 - Projectos de Especialidades - 12; 3 - Licenças de Utilização - 7; **4** - Divisão em Propriedade Horizontal - 7; **5** - Alterações - 9; **6** - Nova Licença - 2; 7 - Vistorias do RAU - 2; 8 - Reapreciação - 2; 9 - Sepultura -1: 10 - Diversos-2: 11 - Licenciamentos de Abertura -1.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2343/00 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMEN-TO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A Dª. MARIA HELENA DA SILVA. - A Divisão de Habitação desta Câmara Municipal encontra-se desde há muito instalada no edificio sito na Avenida dos Pescadores onde funcionam igualmente os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. As condições precárias de espaço físico em que se encontra a Divisão de Habitação e o atendimento de munícipes justifica por isso que se encontre uma solução alternativa que melhor atinja os fins que prossegue. Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artº. 64°, nº 1 al. d) da Lei das Autarquias Locais, o seguinte: 1 - Celebrar com Maria Helena da Silva o contrato de arrendamento que se anexa e se dá por integralmente reprodu-



zido, pela renda mensal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) ficando sujeita às actualizações legalmente devidas, com início a 1 de Fevereiro do corrente ano: 2 - Notificar a senhoria do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 – PROPOSTA Nº 2344/00 – CONSTITUIÇÃO DE POSTOS DE COBRANÇA, NO-MEACÃO DOS SEUS RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FA-LHAS. – Existindo nos serviços da Autarquia diversos postos de cobrança de receitas cuja razão de ser repousa na circunstância de se pretender aproximar os serviços às populações que deles necessitem e no seguimento da recomendação efectuada pela Inspecção-Geral de Finanças, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - A abertura de postos de cobrança nos locais abaixo discriminados e a nomeação dos seus responsáveis pelo manuseamento do dinheiro: Divisão Social, Cultural e de Ensino: Maria Cândida Nunes dos Santos Balegas, Ana Paula Antunes Gomes, Divisão de Desporto: (Piscinas Municipais) Isilda Maria de Jesus Veloso Gonçalves, João Manuel da Silva Neves, Departamento de Administração Urbanística: Maria da Guia de Sousa Salgado Lopes Balancho, Maria Marisa de Oliveira, Avelino Ribeiro Marques, Maria de Fátima Fonseca Curraleira Fidalgo, Isabel Maria da Silva Gameiro Ribeiro, Pavilhão Gimnodesportivo Municipal nº 1: Ana Cristina Coelho de Melo Travessa, Francisco Costa Mariano. 2 - Os funcionários em causa ficam responsáveis pela cobrança, arrecadação e entrega dos valores na Tesouraria do Departamento Administrativo e Financeiro sita no edificio dos Paços do Concelho. Para a Divisão de Desporto a entrega é feita semanalmente; Para a Divisão Social Cultural e de Ensino a entrega é feita mensal; Para o Departamento de Administração Urbanística a entrega é efectuada diariamente como vem acontecendo. 3 - Que lhes seja atribuído abono para falhas em conformidade com o disposto no artº 17°, nº 4 devendo para o efeito prestar caução nos termos do artº 16° ambos do D.L. nº 247/87, de 17 de Junho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade -----3 – PROPOSTA Nº 2345/00 – APROVAÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA, RELATÓ-RIO FINANCEIRO E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO DE 1999. – Considerando o disposto no artigo 34°, nºs 1 e 2 do Decreto -Lei nº 341/83, de 21 de Julho, proponho 1 - Que este Executivo Municipal delibere aprovar a Conta de Gerência, Relatório Financeiro e Relatório de Actividades respeitantes ao ano de 1999, documentos que se encontram em anexo, aqui se dando por integralmente reproduzidos. 2 - Que os documentos em causa seiam remetidos para apreciação à próxima sessão da Assembleia Municipal



em conformidade com o disposto no no.2 do artigo 34°. do Decreto-Lei n°. 341/83, de 21 de Julho.(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, e um voto contra da Coligação Democrática Unitária que apresentou Declaração de Voto cujo teor a seguir se transcreve "Votamos contra a Conta de Gerência, Relatório Financeiro e de Actividades do ano de 1999, porque os documentos em causa são da responsabilidade da gestão do Partido Socialista, e nessa medida são o resultado dessa mesma gestão e da execução do Plano de Actividades e Orçamento/99 com o qual não concordamos".-----

4 – PROPOSTA Nº 2346/00 – DESAFECTAÇÃO E PERMUTA DE TERRENOS COM JOSÉ ARNALDO SOARES PÓVOAS E OUTROS. – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 14994 de 9 de Novembro de 1998 vem José Arnaldo Soares Póvoas e Outros propôr a permuta de terrenos por forma a viabilizar a construção que pretendem levar a efeito na sua propriedade e ao mesmo tempo concorrer para a resolução urbanística de um terreno existente na malha urbana do centro da cidade de Montijo, melhor identificada na planta que se anexa. Com efeito, o requerente é comproprietário de uma parcela de terreno para construção urbana com a área de 680 m2, sita em Montijo e descrita sob o nº 2617 a folhas 130 verso do livro B-7 e bem assim de uma outra com a área de 777,60 m2 descrita sob o nº 7516 a folhas 66 verso do Livro B-20 ambas na Conservatória do Registo Predial de Montijo. Da proposta apresentada à Câmara Municipal resultaria o seguinte: 1 - Os comproprietários cederiam ao Município duas parcelas de terreno sendo a primeira com a área de 349,30 m2 (Parcela A) a desanexar do prédio descrito sob o nº 2617 a folhas 130 verso do Livro B-7 e a segunda com a área de 777,60 m2 (Parcela B) ambas destinadas ao domínio público municipal. Parcela A - Confronta a Norte com Domínio Público, Sul com Caminho Público, Nascente com Carolina Morais e Filhos e Poente com Parcela A: Valor: 873.250\$00 Parcela B - Confronta a Norte com Domínio Público, Sul com Arruamento, Nascente com Avenida Luís de Camões e a Poente com Francisco Garroa e Outros. Valor: 1. 944.000\$00. 2 - Em troca. o município cederia aos comproprietários uma parcela de terreno actualmente pertença do domínio público municipal com a área de 99,30 m2 para complemento da parcela com a área de 330,70 m2, permitindo assim a constituição de um lote de terreno para construção urbana com a área de 430 m2. Parcela com 99,30 m2 - Confronta a Norte com Domínio Público, Sul com Arnaldo Soares Póvoas e Outros, Nascente com Domínio Público e Poente com Rua da Geografia; Valor: 2.817.250\$00 Parcela com 330,70 m2 -Confronta a Norte com Domínio Público, Sul com Caminho Público,



Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

II DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N° 2347/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: EBI N°3 DE MONTIJO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E ST° ISIDRO PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS, LIVROS E MATERIAL ESCOLAR. — No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar e, mais especificamente no que se refere à atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar, proponho a V. Exas a atribuição dos valores constantes no quadro seguinte aos estabelecimentos de ensino que se descriminam. Estes valores destinam-se às crianças cujos processos de candidatura a auxílios económicos continuam a ser muito tardiamente enviados a esta edilidade (5a fase) e referem-se à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 28.500\$00) e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação compreendida entre 28.501\$00 e 35.000\$00).

Estabelecimentos	Nº Alunos Carenciados		Subsídio Anual
De Ensino	Escalão A	Escalão B	
EB1 n°3 de Montijo	1		7.500\$00
Agrupamento de Es-	-	1	3.750\$00
colas de Canha e Stº			
Isidro			



F1s. 115

2 – PROPOSTA Nº2348/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTES ES-TABELECIMENTOS DE ENSINO: JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA, JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRAS, JARDIM DE INFÂNCIA DE CANHA E EB1 DE FAIAS PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. - Esta edilidade tem vindo a proceder à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos Jardins de Infância da rede pública, escolas de 1° CEB e dos Postos de EBM. Neste âmbito, proponho a V. Exas. a atribuição, aos estabelecimentos de ensino que se indicam: dos quantitativos mensais do subsídio para suplemento alimentar, os quais se referem à concessão da quantia de 50\$00/dia útil às crianças carenciadas do 1º CEB(escalões A e B) e da educação pré-escolar (escalões 1° e 2°) cujos processos de candidatura auxílios económicos continuam a ser muito tardiamente enviados a esta edilidade. Código de acção: 01.02.05.03 código orçamental 06.02/05.01.01.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 – PROPOSTA Nº2349/00 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTES ES-TABELECIMENTOS DE ENSINO: JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRAS, JARDIM DE INFÂNCIA DE CANHA E EB1 DE FAIAS PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR. - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **proponho** a V. Exas. a concessão mensal dos valores que se discriminam no quadro anexo aos estabelecimentos de ensino que se indicam. Os referidos valores referem-se à comparticipação da Câmara Municipal no serviço de alimentação a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas cujos processos de candidatura a auxílios económicos continuam a ser muito tardiamente enviados a esta edilidade. As verbas propostas incluem: A atribuição de um subsídio no valor de 210\$00/dia útil aos alunos do 1º ciclo que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 28.500\$00) e às crianças da educação préescolar que se integram nos escalões 1° (com capitação inferior ou igual a 18.390\$00) e 2° (com capitação compreendida entre 18.391\$00 e 30.650\$00); A atribuição de um subsídio no valor de 105\$00/dia útil aos alunos do 1° ciclo que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 28.501\$00 e 35.000\$00); A comparticipação da Câmara Municipal que complementa a comparticipação familiar das crianças da educação pré-escolar que se integram no escalão 3° (com capitação compreendida entre 30.651\$00 e 42.910\$00), sempre que o custo mensal do serviço é superior a 10% do respectivos rendimentos per capita. Código de Acção:



01.02.05.03. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----4 – PROPOSTA Nº2350/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO ATENEU POPU-LAR DE MONTIJO PARA A RELAIZAÇÃO DO II PRÉMIO LITERÁRIO JUVENIL NAS MODALIDADES DE POESIA E PROSA. - Pelo oficio registado nesta Câmara Municipal sob o nº 19724 de 13.12.99 vem o Ateneu Popular de Montijo, contribuinte nº 501400850, com sede na Rua Almirante Reis, 120, no Montijo, solicitar um apoio para levar a efeito o II Prémio Literário Juvenil nas modalidades de poesia e prosa, e cobrir as despesas (ofertas aos premiados, cartazes, folhetos e festa) a ter na realização do mesmo. Nestes termos: Considerando que o Prémio Literário Juvenil do Ateneu Popular de Montijo tem como objectivo contribuir para o aumento do interesse pela leitura e pelas actividades literárias entre os jovens; Considerando que no ano passado o Ateneu Popular de Montijo realizou com sucesso a sua primeira atribuição deste prémio, propõe-se: 1. A concessão de um subsídio no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) ao Ateneu Popular de Montijo, a ser atribuído em duas fracções (a primeira, no valor de 150.000\$00, a ser entregue até 15 de Abril; e a segunda, no valor de 50.000\$00, a ser entregue até 1 de Junho), ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei da Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----5 – PROPOSTA Nº2351/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DANÇAS E CANTARES DO AFONSOEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADO. - Pelo oficio registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4248 de 09.03.00 vem o Grupo Típico Danças e Cantares do Afonsoeiro, contribuinte nº 501353348, com sede na Rua Alvares Cabral, Lote 26- 2° dtº. na Bela Vista, Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia no pagamento de despesas decorrentes da aquisição de roupas e calçado, para compor alguns trajes que já se encontram em muito mau estado. Nestes termos: Considerando que o Grupo Típico Danças e Cantares do Afonsoeiro é uma colectividade que contribui para a dinamização cultural do concelho; Considerando que a colectividade desenvolve uma das actividades mais apreciadas pela população local, propõe-se: A concessão de um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) ao Grupo Típico Danças e Cantares do



Fls. 116

Afonsoeiro, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; O subsídio em causa será concedido através da rubrica orcamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01; Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art^o 1, n^o 1 e 3, nº 2 da lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.---6 – PROPOSTA Nº2352/00 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ACADEMIA JUVENIL DE DESPOR-TO, CULTURA E RECREIO DE MONTIJO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM. - A Câmara Municipal de Montijo promove vários eventos musicais anualmente. Para isso, necessita de proceder ao aluguer de aparelhagem sonora. Por outro lado, a Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio de Montijo, tendo como um dos seus pólos de acção a divulgação de novos talentos na área musical, necessita de adquirir equipamento de som, tendo em vista a melhoria das condições de actuação das bandas que ensaiam na sede da Academia . Nestes termos, propomos a celebração de um Protocolo com a referida Academia, o qual consta em anexo. Código de acção: 02.03.02.02 Código orçamental 06.02/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----7 – PROPOSTA Nº2353/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO ATENEU POPU-LAR DE MONTIJO PARA TRAJES, ADEREÇOS NA SUA PARTICIPAÇÃO DOS **DESFILES CARNAVALESCOS.** – O Ateneu Popular de Montijo, contribuinte nº 501400850, com sede na Rua Almirante Reis, nº 120, Montijo, participou e integrou os Desfiles Carnavalescos do corrente ano, pelo que necessitou de equipar - se com meios necessários (trajes, adereços e outros) à sua participação nos corsos realizados este ano e também como forma de assegurar a continuidade das suas actividades festivo-culturais. Nestes termos. Considerando que o Ateneu Popular de Montijo prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho de Montijo; Considerando que é uma entidade que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade: Considerando que o Ateneu Popular de Montijo, pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção sócio-cultural, propõe-se : 1. A concessão de um subsidio no montante de 169.000\$00 (cento e sessenta e nove mil escudos) ao Ateneu Popular de Montijo, em conformidade com o disposto na alínea b do nº4 do artº 64°, da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal



regional, em cumprimento do estatuído nos nº 1, 2 e 3 do artº 1º da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----8 – PROPOSTA N°2354/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COO-PERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE (SCUPA) PARA AS DESPESAS DECORRENTES DAS COMEMORAÇÕES DO SEU 87º ANIVERSÁRIO. - Pelo oficio registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4695 de 15.03.00 vem a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense (SCUPA), pessoa colectiva nº 501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar a comparticipação desta autarquia nas despesas decorrentes das comemorações do seu 87° aniversário. Nestes termos: Considerando que a SCUPA organiza um programa comemorativo onde integra actividades culturais e recreativas, especialmente dirigidas aos seus associados mas também abertas à população local; Considerando que a SCUPA é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, propõe-se: 1. A concessão de um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art^o 2, n^o 1 e 3, n^o 2 da Lei n^o 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----9 - PROPOSTA Nº2355/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOL-CLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE NAS DESPESAS DECORRENTES DO LANCHE CONVÍVIO OUE TEVE LUGAR NOS DIAS DO CORSO DE CARNAVAL.-Pelo oficio registado nesta Câmara Municipal sob o nº 1302 de 20.03.00 (Gabinete do Senhor Vereador Miguel Cardoso) vem o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, contribuinte n° 501421858, com sede na Avenida 28 de Setembro, Atalaia, solicitar a comparticipação desta autarquia nas despesas decorrentes do lanche-convívio que teve lugar nos dois dias em que desfilaram no Corso de Carnaval. Nestes termos: Considerando que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo de Folclore que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade, propõe-se: 1. A concessão de um subsídio no montante de 43.525\$00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco escudos) ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei



Fls. 117

das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 2, nº 1 e 3, nº 2 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----III – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO 1 – PROPOSTA Nº2356/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2000. TITULADA PELA PROPOSTA Nº95/00 REFERENTE À "EXECUÇÃO DE UM NOVO FURO ALTER-NATIVO EM CANHA – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA" E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A FIRMA CARLOS ALBERTO B. RODRIGUES. - Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 21 de Março de 2000, titulada pela proposta nº 95/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma CARLOS ALBERTO B. RODRIGUES. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----2 – PROPOSTA Nº2357/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº94/00 REFERENTE À EXECUÇÃO DE UM FURO JUNTO AO RESERVATÓRIO RI/MONTIJO – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA" E APROVA-ÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A FIRMA CARLOS ALBER-TO B. RODRIGUES. - Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 21 de Março de 2000, titulada pela proposta nº 94/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma CARLOS ALBERTO B. RODRIGUES. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 – PROPOSTA Nº2358/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 21 DE MARÇO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº93/00 REFERENTE À "EXECUÇÃO DE UM FURO ALTERNATIVO DO PAU QUEIMADO – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA" E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A FIRMA FURÁGUA – FUROS ARTESIANOS, LDA. - Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 21 de Março de 2000, titulada pela proposta nº 93/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do



1 – PROPOSTA N°2360/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL NA INTEGRA-CÃO NO QUADRO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO DO DR. JACINTO JOÃO SACOTO DA SILVA, TÉCNICO SUPERIOR JURISTA DE 2ª CLAS-SE. - Pelo requerimento registado sob o nº 17.747 de 5.11.99 solicitou o Dr. Jacinto João Sacoto da Silva, Jurista, residente na Rua da Física nº 26, r/c Esq., em Montijo, a sua integração no quadro da Câmara Municipal ao abrigo do artº 3°, nº 4 do D.L. nº 89 -F/98, de 13 de Abril conjugado com o artº 7º do D.L. nº 13/97, de 17 de Janeiro por ter prestado serviço na Administração do território de Macau, pelo que lhe é reconhecido o direito de ingressar na Administração Pública Portuguesa. Com efeito, a situação particular do território de Macau, decorrente do processo de transição político administrativa iniciado com a assinatura da Declaração Conjunta Luso -Chinesa, sobre a questão de Macau, determinou a necessidade de recorrer à contratação de efectivos com vinculação precária tendo em vista assegurar a estabilidade administrativa e a preparação da Administração para o processo de transferência de poderes ocorrido no passado dia 20. Nesse contexto, foi pelo D.L. n°89-F/98, de 13 de Abril estabelecida a devida protecção dos trabalhadores nacionais da Administração de Macau, garantindo-lhes o direito e estabelecendo as condições de ingresso na Administração da República portuguesa conforme se alcança do seu relatório preambular. Posteriormente, a Direcção - Geral da Administração Pública através de oficio nº19.186 de 2 de Dezembro veio solicitar a esta Câmara Municipal a viabilidade da referida integração no quadro com a categoria de Técnico Superior de 2a Classe, escalão 1, índice 400 do Sistema Retributivo da Função Pública. Nestes termos: - Considerando que a integração do pessoal



Fls. 118

abrangido pelo D.L. nº89-F/98, de 13 de Abril, afecto ao quadro transitório de pessoal criado para o efeito junto da DGAP, opera-se em lugar a extinguir quando vagar, automaticamente criado para esse fim conforme determina o nº 4 do artº 3º do referido diploma; - Considerando que as novas atrihuições e competências conferidas às Autarquias Locais pelas Leis nos. 169/99 e 159/99, de 18 e 14 de Setembro, respectivamente, implicam necessariamente maiores exigências e por isso justificam a admissão deste técnico superior; - Considerando, por último, que se trata de um lugar supranumerário em que o agente é integrado no Escalão 1 da categoria de ingresso da carreira de Técnico Superior Jurista, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. A integração no quadro privativo do Dr. Jacinto João Sacoto da Silva, Técnico Superior Jurista de 2ª Classe, Escalão 1, índice 400, nos termos e para os efeitos previstos nas disposições conjugadas dos art°s. 3°, n° 4 do D.L. n° 89-F/98, de 13 de Abril e 7° do D.L. n° 13/97, de 17 de Janeiro. 2. Que a nomeação em causa seja efectuada por urgente conveniência de serviço ao abrigo dos art°s. 2° alínea b) e 7°, n° 3 do D.L. nº 13/97, de 17 de Janeiro. 3. A notificação da deliberação tomada à Direcção-Geral da Administração Pública para efeitos de integração nos termos e pelos fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

V – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº2361/00 –ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO PISCA (PROJECTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL NA CANEIRA) NO ÂMBITO DO PRO-GRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, PARA A INSCRIÇÃO DE UMA EQUIPA NO VII CAPEONATO INFANTIL DE FU-TEBOL 7 "PAULO FUTRE" - O PISCA (Projecto de Intervenção Social na Caneira), inscreveu uma equipa no VII Campeonato Infantil de Futebol 7 "Paulo Futre". Para minimizar as despesas efectuadas com esta inscrição, a Instituição apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6° do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo da Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Nesse sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº 2362/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CEN-TRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, PARA A INS-CRIÇÃO DE DUAS EOUIPAS NO VII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 7



"PAULO FUTRE". - O Centro Cultural e Desportivo do Montijo, inscreveu duas equipas no VII Campeonato Infantil de Futebol 7 "Paulo Futre". Para minimizar as despesas efectuadas com esta inscrição, a Instituição apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo da Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos **Pontuais,** revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Nesse sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc. 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).--Deliberação: Aprovada por unanimidade.----3 – PROPOSTA Nº2363/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CEN-TRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, PARA A INS-CRIÇÃO DE DUAS EQUIPAS NO VII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 7 "PAULO FUTRE". - O Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro inscreveu duas equipas no VII Campeonato Infantil de Futebol de 7 "Paulo Futre". Para minimizar as despesas efectuadas com esta inscrição, o Clube apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada inserese no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Nesse sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos). Código Orcamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).--Deliberação: Aprovada por unanimidade.------4 - PROPOSTA Nº2364/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO FU-TEBOL CLUBE DESPORTIVO DO BAIRRO DO ESTEVAL NO ÂMBITO DO PRO-GRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, PARA A INSCRIÇÃO DE TRÊS EQUIPAS NO VII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 7 " PAULO FUTRE". - O Futebol Clube Desportivo do Bairro do Esteval, inscreveu três equipas no VII Campeonato Infantil de Futebol 7 "Paulo Futre". Para minimizar as despesas efectuadas com esta inscrição, o Clube apresentou candidatura ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Nesse sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 100.000\$00 (cem mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----5 – PROPOSTA Nº2365/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À SOCIE-DADE RECREATIVA DE PEGÕES VELHOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, PARA A INS-CRIÇÃO DE TRÊS EQUIPAS NO VII CAPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 7 "PAULO FUTRE". - A Sociedade Recreativa de Pegões Velhos, inscreveu três equipas no VII Campeonato Infantil de Futebol 7 "Paulo Futre". Para minimizar as despesas efectuadas com esta inscrição, o Clube apresentou candidatura ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Nesse sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc. : 100.000\$00 (cem mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----6 - PROPOSTA Nº2366/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ÁGUI-AS NEGRAS FUTEBOL CLUBE NA MODALIDADE DE FUTEBOL PARA MINIZAR CUSTOS DE DESPESAS. - Considerando a actividade desportiva que o Águias Negras Futebol Clube desenvolve durante todo este ano, nomeadamente na modalidade de futebol. Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 260.000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos), a fim de minimizar custos de despesas. Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----7 – PROPOSTA Nº2367/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSO-CIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA NA MODALIDADE DE GINÁSTICA PARA APOIO A DESPESAS COM ENQUA-DRAMENTO TÉCNICO E APETRECHAMENTO. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ganha promove algumas iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Ginástica. Para o efeito apresentou Candidatura ao abrigo do Artigo 3° do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio a despesas com enquadramento técnico e apetrechamento. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



VI –DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA N°2368/00 – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 98.12.09, TITULADA PELA PROPOSTA Nº758 REFERENTE À VENDA DE HABI-TACÃO À SRª Dª. VIRGÍNIA AUGUSTA RODRIGUES. - Na reunião de Câmara de 98.12.09 foi aprovada a venda da habitação sita no r/c Dt°. do n.O 5 da Rua das Descobertas, no Afonsoeiro, à Sra. Da. Maria Antonieta dos Santos Gomes Pires, no pedido da arrendatária D^a. Virgínia Augusta Rodrigues, mantendo esta o usufruto da mesma. Vem agora a D^a. Virginia Augusta Rodrigues solicitar que a escritura de compra e venda seja feita no notário privativo da Câmara em seu nome, uma vez que: A neta fez um pedido de empréstimo bancário para a compra da referida fracção, para fazer obras de manutenção e melhoramentos na mesma, teria de ser feita a escritura de compra, venda e mútuo com hipoteca, no Notário Público; Após terem sido feitos os registos da aquisição provisória e hipoteca, pela Secção de Património, após todos os problemas levantados pelo Banco, o documento complementar e a minuta de escritura mútuo com hipoteca foi entregue com toda a documentação no Cartório Notarial de Alcochete; A escritura já esteve marcada e não se realizou por haver dúvidas na parte relativa ao usufruto, tendo ficado o processo a aguardar análise da Notária. Proponho: A anulação da deliberação de Câmara titulada pela proposta nº 758 de 98.12.09. A venda da referida habitação à Sra. D^a. Virgínia Augusta Rodrigues, pelo preço proposto (665.590\$00). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----2 - PROPOSTA Nº2369/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VSITORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-19/99. - Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av. D. João IV. nº 5 em Montijo de que é proprietário João José de Brito Afonso, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art°s. 51°, nº2 alínea d) e 52°, nº1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a





presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário .(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----3 – PROPOSTA Nº2370/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTI-FICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-21/99. - Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Comandante Francisco da Silva Júnior, nº 15 em Montijo e pertencente a João José de Brito Afonso conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artos. 51°, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo I artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam, necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art° 166° ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notifica ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Verea-

dora Honorina Luizi).-----**Deliberação**: Aprovada por unanimidade.-----**4 - PROPOSTA** N°2371/00 - **HOMOLOGAÇÃO** DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-

4 – PROPOSTA Nº2371/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CACÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-22/99. - Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Comanda Francisco da Silva Júnior, nº19 em Montijo e pertencente a José Amândio de Brito Afonso conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanística e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o



Auto de vistoria a ela apenso seja notificado ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----5 – PROPOSTA Nº2372/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-1/00. - Na sequência do meu despacho de 21/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº 86 em Montijo e pertencente a Rosa Antonieta Dionísio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art^os. 51°, n° 2 alínea d) e 52°, n° 1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no arto 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário . (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----6 - PROPOSTA Nº2373/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-2/00. - Na sequência do meu despacho de 21/12/99 a Comissão de Vistoria deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito Cândido dos Reis, 72 -1° em Montijo e pertencente a António Manuel Rodelo Tormenta conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação (ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos dos art°s. 51°, n° 2 alínea d) e 52°, nº 1 da Lei das Autarquias Locais **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de, artº 10°, determinandose por consequência a execução das obras necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Oue a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----



F1s. 121

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----7 – PROPOSTA Nº2374/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-3/00. - Na sequência do meu despacho de 21/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Almirante Cândido dos Reis em Montijo e pertencente a Maria Cristina César Monteiro. conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art°s. 51°, nº2 alínea d) e 52°, nº1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** - Oue a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°. determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----8 – PROPOSTA Nº2375/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-4/00. - Na sequência do meu despacho de 21/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República, nº 54 em Montijo e pertencente a António João Manhoso Marques, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artos. 51°, no 2 alínea d) e 52°, no 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°. determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora

Honorina Luizi).----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.----9 – PROPOSTA N°2376/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-5/00. - Na sequência do meu despacho de 21/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República -Galerias Comerciais Nova Rede em Montijo e pertencente a Construfal Lda, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanística e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do dispo dos art°s. 51°, nº2 alínea d) e 52°, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se repu necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificado ao proprietário.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----10 – PROPOSTA Nº2377/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTI-FICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-6/00. - Na sequência do meu despacho de 22/11/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nº 39 em Montijo e pertencente a Maria José da Silva Canastreiro, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constítuam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art°s. 51°, n° 2 alínea d) e 52°, n° 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----





11 - PROPOSTA Nº2378/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO E VISTORIA EM REGI-ME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-15/99. - Na sequência do meu despacho de 16/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Humberto Delgado, 140 - Pegões de que é proprietário António Cravidão Duarte, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art°s. 51°, nº2 alínea d) e 52°, nº1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 - Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----12 - PROPOSTA Nº2379/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO E VISTORIA EM REGIMA DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-16/99. - Na sequência do meu despacho de 16/12/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Humberto, Delgado, nº132 - Pegões e pertencente ao Sr. José Evaristo Beldroega Saiote, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanística e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas (competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artos. 51°, nº 2 alínea d) e 52°, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1- Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 -Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da 5 competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal. Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo



auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----<u>VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA</u> 1 - PROPOSTA Nº2380/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA RE-CEPÇÃO PROVISÓRIA E INDEFERIMENTO DO PEDIDO, REFERENTE AO LO-TEAMENTO URBANO SITO NA ATALAIA EM NOME DE JÚLIO MANUEL MAR-QUES ALBUQUERQUE - PROCESSO I-2/90. - Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50° do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro (alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que os trabalhos das zonas verdes e caldeiras encontram-se por executar. Considerando que a Comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. Considerando que a Comissão fixou um prazo de três meses para o requerente proceder às correcções necessárias. Proponho: 1. A homologação do auto de vistoria da recepção provisória. 2. O indeferimento do pedido da recepção provisória. 3. O prazo de 3 (três) meses para o requerente proceder às correcções necessárias. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 - PROPOSTA Nº2381/00 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITAS NA RUA SACADURA CA-BRAL - MONTIJO EM NOME DE CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES, LDA. -PROCESSO I-9/95. - Solicita o requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 365 dias. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 24 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei 448/91 de 29/11 alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12 só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez pela Sr^a. Presidente da Câmara Municipal quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização existem construções em fase de execução dos revestimentos. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 365 dias excessivo: **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 (seis) meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----





3 – PROPOSTA Nº2382/00 – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES - AFON-SOEIRO EM NOME DE TAVARURBE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E UR-BANISMO, S.A. - PROCESSO I-26/98. - Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 24° do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados, até à data de 17/01/2000, é de 157.061.476\$00 a preços de 1998. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 157.061.476\$00. Considerando que estão por realizar obras de urbanização no valor de 91.892.178\$00. Considerando o estipulado no nº 2 do artigo 23° e alínea b) do nº 3 do artigo 24° do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, a caução será reduzida para o valor de 80.298.326\$00 (oitenta milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte seis escudos). Proponho: Redução da garantia bancária para o montante de Esc. 80.298.326\$00(oitenta milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte seis escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II	REN	Não

Análise/PDM		Proposta PDM		
Área de intervenção	m2	12 590	12 590	
a.b.c. habitacional	m2	4 840	10 701.5	
a.b.c. comércio/serviços	m2	4 060		
a.b.c. industrial	m2	operand the	er en en	
Densidade habitacional	Fog/ha	30	30	
Número de fogos	Fog	38	38	
Índice de ocupação	m2/m2	0.26	0.35	
Índice de utilização	m2/ m2	0.71	0.85	
Número de pisos máximo	P	3	3	



Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Portaria	
Cedência para espaços verdes	2 023 m2	2 023.33 m2	
Cedência para equipamento	2 675 m2	2 426.66 m2	
Perfil dos arruamentos	7.5 m	6.5 m/7.5 m	
N° de lugares estacionamento	298	199	
Estacionamento – Superficie	114	116	
Estacionamento – Coberto	184	83	

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
DRALVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 12 590 m2 localizada na freguesia de Sarilhos Grandes, encontra-se classificada em Espaço Urbano/ Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada / Nível II. Condicionamentos Naturais: O terreno apresenta uma configuração regular, no qual se verifica a existência atravessamento da propriedade por uma vala no sentido Norte / Sul. Dado que a peça desenhada nº3, planta de arruamentos, é a única que releva a localização da vala e que por acaso se encontra pouco legível, quer como planta de arruamentos, quer como base topográfica, julga-se de solicitar um levantamento topográfico. Condicionamentos de Utilidade Pública: A vala está sujeita à servidão de terrenos e zonas inundáveis nos termos do artigo 58° do PDM. Edificações Envolventes: Não se verifica. Proposta Urbanística: O estudo prevê a constituição de 4 lotes, em que 3 desses lotes (LI, L2, L3) é subdividido, por sua vez mais 3 lotes, destinados à construção de edificios de habitação multifamiliar comércio, de 3 pisos e cave para estacionamento, num total de 38 fogos. O lote nº 4 está vocacionado exclusivamente para o comércio, dispondo de 2 caves para estacionamento. Infraestruturas Viárias / Estacionamento: A rede viária de serviço ao loteamento visa a continuação da malha urbana existente prevendo contudo, na parcela a poente a possibilidade de ligação a uma futura urbanização o nº de lugares de estacionamento, previstos para a urbanização ultrapassa largamente o definido pela portaria, tendo sido proposto uma área de parqueamento coberta para uso público no lote nº 4. Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. Equipamentos de Utilização Colectiva: A área de cedência cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, de 22



Fls.

de Dezembro, todavia, é de salientar que esta área é atravessada por uma vala que poderá comprometer a construção de qualquer edificação, na medida em que está sujeita a uma faixa de protecção de 10 m para cada lado da vala, verificando assim na prática, um défice de aproximadamente 1000 m2. Considerando que o estudo está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal, bem como na Portaria nº 1182/92. Proponho: A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1. Parecer da CCRLVT. 2. Parecer dos SMAS. 3. Deve apresentar no prazo de 30 dias as seguintes peças desenhadas corrigidas: Levantamento topográfico; Planta síntese com a indicação da linha de água e outros pontos singulares, por forma obter-se uma correcta implantação na fase das obras de urbanização. 4. Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 5. Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. - Rede de abastecimento de águas. - Rede de esgotos (residuais domésticos e pluviais), - Rede eléctrica, - Rede telefónica, - Arranjos exteriores, - Rede de gás, - Sinalização vertical e horizontal. 6. Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 7. Os projectos das especialidades devem respeitar as normas técnicas previstas no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. 8. Deve ser apresentado o acesso ao Lote 4 pelo arruamento de ligação ao loteamento I - 39/99, do Sr. João A. Duarte, com a intersecção à Rua da Igreja -Pegões. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Hono-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

5 - PROPOSTA N°2384/00 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO-PROCESSO E-54/99 SITO EM PEGÕES GARE - SANTO ISIDRO DE PEGÕES EM NOME DE CEDROCONSTRÓI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA E ROSA



jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas - Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho e Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá respeitar os seguintes pontos: 1.1 Instalação sanitária para utentes. 1.2 Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro. Considerando que o licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração - Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, pelo que deve ser apresentado projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que: O projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida deve ser instruído de acordo com regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração, o Decreto-Lei nº168/97 de 4 de Julho, e o Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

9 - PROPOSTA Nº2388/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIO-NADO AO PROCESSO E-279/99 SITO NO CRUZAMENTO DE PEGÕES - ESTRA-DA NACIONAL, Nº 10 - PEGÕES EM NOME DE MARIA TERESA VIEIRA PESSOA E OUTRO. - Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o prédio urbano, sito no Cruzamento de Pegões - Estrada Nacional, nº 10 - Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano / Área Urbanizada Mista / Zona Consolidada / Nível II. Considerando que de acordo com o artigo 11º, quadro I do Regulamento do PDM, observa os seguintes parâmetros:



Caracterização Geral da Edificação		
Índices	PDM	
Índices de Ocupação Máxima m2/m2	0.60	
Índices de Utilização Máxima m2/m2	1.5	
Número Máximo de Pisos	3	

Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação intervenções com edificios de 3 pisos na rua, considera-se que poderá ser aceitável o aumento de pisos, num total máximo de 3 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 do limite do lancil. Considerando que qualquer que seja a intervenção a realizar na parcela de terreno, deverá sempre assegurar, nos limites Norte e Nascente, um passeio com uma largura mínima de 1.5 m e promover o tratamento da área envolvente, sobretudo junto à E.N. 10. Considerando que o licenciamento de qualquer edificação é condição obrigatória a demolição das construções existentes. Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo:

Caracterização Geral da Edificação		
Índices	PDM	
Índices de Ocupação Máxima m2/m2	0.60	
Índices de Utilização Máxima m2/m2	1.5	
Número Máximo de Pisos	3	

2 - De acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação intervenções com edifícios de 3 pisos na rua, considera-se que poderá ser aceitável o aumento de pisos, num total máximo de 3 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 1/3/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 do limite do lancil. 4 - A intervenção a realizar na parcela de terreno, deverá sempre assegurar, nos limites Norte e Nascente, um passeio com uma largura mínima de 1.5 m e promover o tratamento da área envolvente, sobretudo



junto á E.N. 10. 5 - O licenciamento de qualquer edificação é condição obrigatória a demolição das construções existentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----10 - PROPOSTA Nº2389/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PARECER TÉCNICO DA DIRECÇÃO REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL AO PROCESSO E-12/00 SITO NA RUA DR. CÉSAR VENTURA, Nº30 -MONTIJO EM NOME DE MÁRIO JOSÉ FONSECA PEREIRA. - Solicita o requerente a possibilidade de alterar a licença de utilização de habitação para lar de idosos, sito na Rua Dr. César Ventura, Freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o imóvel se encontra classificado em Espaço Urbano / Área Urbanizada Mista / Zona Consolidada / Nível I. Considerando que nos termos do artigo 9º do regulamento do PDM, é permitido o exercício desta actividade no local. Considerando que o requerente, deverá proceder previamente à consulta da entidade que tutela esta matéria, designadamente a Direcção Regional da Segurança Social. Proponho: A emissão de parecer favorável condicionado ao parecer técnico da Direcção Regional da Segurança Social. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----11 - PROPOSTA Nº2390/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-14/00 SITO NA RUA DA BELA VISTA - MONTIJO EM NOME DE CARLOTA MACOVIO RIBEIRO. - Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o prédio urbano, sito na Rua da Bela Vista – Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana (Zona Oeste), o lote em causa está classificado em Espaço Urbano / Área Urbanizada Mista / Zona a Preservar / Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11°, quadro 1 do Regulamento do PDM, se observa os seguintes parâmetros:

Caracterização	Geral da Edificação
Índices de ocupação Máxima	0.60 m2/m2
Índices de Utilização Máxima	2.40 m2/m2

Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.2000, proposta nº 2301/00, a largura máxima dos corpos balançados deverá ser de 1.5 m, a projecção zenital de qualquer corpo balançado sobre o passeio deverá respeitar a distância mínima de 0.50 m ao limite do lancil. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12° do Regulamento do PDMM, deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria



média e dominante das construções vizinhas, num máximo de 2 pisos. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da cidade de Montijo, pelo que o objecto do presente pedido encontra-se abrangido pelos seus limites de intervenção . **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1. Respeite os parâmetros urbanisticos estipulados no artigo 11° do Regulamento do PDM Montijo:

Caracterização Geral da Edificação			
Índices de ocupação Máxima	0.60 m2/m2		
Índices de Utilização Máxima	2.40 m2/m2		

2. Ter em consideração o disposto no n.o 1 do artigo 12º do Regulamento do PDM Montijo, o número máximo de pisos a considerar é de 2 pisos. 3. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.2000, proposta nº 2301/00, a largura máxima dos corpos balançados deverá ser de 1.5 m, a projecção zenital de qualquer corpo balançado sobre o passeio deverá respeitar a distância mínima de 0.50 m ao limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----12 - PROPOSTA Nº2391/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIO-NADO AO PROCESSO E-40/00 SITO NA RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES Nº186 -MONTIJO – EM NOME DE JOAQUIM JOSÉ ÁGUADEIRO. – Solicita o requerente possibilidade de mudança de uso de habitação para comércio de equipamento de incêndios, no local supracitado. Considerando que após visita da fiscalização ao local, verifica-se que estão reunidas condições para abertura de uma loja para venda de equipamentos de incêndio. Considerando que o requerente deverá instruir e apresentar um projecto de adaptação do espaço à nova actividade comercial. Proponho: A emissão de parecer favorável

condicionado à elaboração de um projecto de adaptação do espaço à actividade pretendida. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina



Considerando que de acordo com o número 5, artigo 31°, observa-se os seguintes parâmetros: a) Área bruta dos pavimentos não deve exceder o índice de construção de 0,01 para habitação, ou o índice de construção de 0,05 para as demais edificações, incluindo a habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de construção; c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltrações de efluentes no solo só aceite tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRALVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que: 1. Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no número 5, artigo 31º do Regulamento do P.D.M. Montijo. a) Área bruta dos pavimentos não deve exceder o índice de construção de 0,01 para habitação, ou o índice de construção de 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de construção c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltrações de efluentes no solo só aceite tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRALVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimentos adequados à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; i) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 2. A intervenção urbanística não deve englobar a área abrangida, simultaneamente, pelo regime da RAN e REN, no limite nascente da propriedade. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----



14 – PROPOSTA Nº2393/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIO-NADO AO PROCESSO E-52/00 SITO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº7 E 7-A MONTIJO EM NOME DE ANTÓNIO ANTUNES SIMÕES. Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o prédio urbano, sito na Rua Alexandre Herculano, nº 7 e 7-A- Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (Zona Oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11°, Quadro 1 do Regulamento do PDM, se observam-se os seguintes parâmetros:

Caracterização	Geral da Edificação
Índice de ocupação Máximo	0.60 m2/m2
Índice de Utilização Máximo	2.40 m2/m2

Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.2000, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m ao limite do lancil. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDMM, deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, ou seja, 3 pisos e a proposta deve igualmente manter o alinhamento consolidado, sobretudo em relação ao imóvel contíguo a Nascente. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da cidade de Montijo, pelo que o objecto do presente pedido encontra-se abrangido pelos seus limites de intervenção . **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1. Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo:

Caracterização Geral da Edificação		
Índice de ocupação Máximo	0.60 m2/m2	
Índice de Utilização Máximo	2.40 m2/m2	



15 – PROPOSTA Nº2394/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCES-SO E-56/00 SITO NA RUA DA IGREJA – CRUZAMENTO DE PEGÕES EM NOME DE CUSTÓDIA LÚCIA MATIAS. - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de pronto-a-vestir, na Rua da Igreja, Cruzamento de Pegões, Pegões. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de "Pronto-a-vestir" no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----16 – PROPOSTA Nº2395/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCES-SO E-57/00 SITO NA RUA DA IGREJA – CRUZAMENTO DE PEGÕES EM NOME DE CUSTÓDIA LÚCIA MATIAS. - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de pronto-a-vestir de criança, na Rua da Igreja, Cruzamento de Pegões, Pegões. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de "Pronto-a-vestir" de criança" no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----17 – PROPOSTA Nº2396/00 –APROVAÇÃO DO PROJECTO E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CORRES-PONDENTE AO LOTE Nº16 NA URBANIZAÇÃO BEATRIZ MARIA ARANHA -RUA PEDRO NUNES LOTE 16 – AFONSOEIRO – EM NOME DE RUI MIGUEL CARMO ARANHA - PROCESSO A-42/00 - Solicita o requerente a aprovação da construção do edificio correspondente ao lote nº 16, no local supracitado. Considerando que o aumento da área de implantação não ultrapassa os 3% (1,8 m2) relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (5,3 m2), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no número 5 do artigo 36° do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12. Proponho: A aprovação do projecto e o pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento da área (5,3 m2) nos termos do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)---Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----18 – PROPOSTA Nº2397/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REABILITAÇÃO E REFORÇO DA PONTE DA ESPANADEIRA - CANHA - PROCESSO L-116/99. -Considerando: Que a actual ponte é um dos principais acessos rodoviários



A Li F1

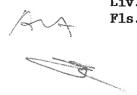
ao apeadeiro de Canha, e tem, de momento, as sapatas em mau estado de conservação e as estacas à vista. Considerando que é muito urgente a reabilitação e reforço desta importante infraestrutura da freguesia de Canha. Considerando que a D R. Ambiente foi consultada através do nosso oficio n.o 372 de 22/03/2000. Considerando que o projecto foi elaborado por técnicos da Câmara. Proponho: A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----19 - PROPOSTA Nº2398/00 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITO NA ATALAIA – MONTIJO EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES EPIMÉNIO E BOREICHO, LDA - PROCESSO I-4/99. - Na reunião de 12/05/98 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade da Sociedade de Construções Epiménio e Borreicho, Lda, condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS e Direcção Geral de Energia. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do oficio DROT/DPF/ 4365/1999, de 05/01/00. Considerando que a REN (Rede Eléctrica Nacional) emitiu parecer favorável através do oficio nº 2780/99, de 13/10/99. Considerando que a TRANSGÁS emitiu parecer favorável através do oficio nº GAP/NCOT/8171/99, de 9/11/99. Considerando que foram dados pareceres por vários servicos do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização com parecer favorável do DAU em 09/03/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 15/03/00, sua informação nº 202/00. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 15/03/00, sua informação nº 202/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 22/03/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 6/08/99, dizendo que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar ao requerente. Resíduos, com parecer favorável do DOMA, em 16/02/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, conforme oficio nº 5001/LO6349-99/CDD em 1/02/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo oficio nº 18/00/PSPC-LU de 2/03/00, com condicionantes a comunicar ao requerente. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1. Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 25.908.060\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2. Cedência das



parcelas de terreno para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam uma área de 1.599,03 m2 (lotes 53 a 58). 3. Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 2.148,41 m2, a integrar no domínio privado da Câmara (lote 52). 4. Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc. 102.997.383\$00, acrescido do valor do IVA (17%), no total de 120.507.406\$00. 5. As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização e no prazo de 15 dias o promotor tem de apresentar os perfis longitudinais da rede de esgotos. 6. As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulo e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. 7. Certidão actualizada do Registo da Conservatória, 8. Seis plantas síntese do loteamento, cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 11500 e a planta de implantação à escala 1/2000. 9. Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos e respeite suporte informático. 10. Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 11. Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 12. Termo de responsabilidade pela execução da obra. 13. Certificado Industrial de Construção Civil na subcategoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos. 14. Livro de obra. 15. Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas 16. Cedência à Câmara de I ecoponto, 2 contentores de 800 litros com sistema de elevação e 3 contentores de profundidade de 3.000 litros. 17. Prazo para a execução das obras - 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

22 – PROPOSTA N°2401/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-55/00 SITO NA RUA DAS ROSAS N°40 – MONTIJO EM NOME DE JOSÉ PINTO BALTAZAR. – Solicita o requerente a possibilidade de alteração de utilização de habitação para escritórios, sito na Rua das Rosas, n° 40, freguesia de Montijo. Considerando que a moradia está inserida no processo de loteamento I-8/62, titulado pelo alvará de loteamento n° 2, no qual não





está definido a utilização da edificação prevista para o lote 40, no entanto, entende-se que se trata de moradias isoladas unifamiliares. Considerando que a alteração pretendida pelo requerente converte a área habitacional no r/c para escritórios, tendo já ocorrido igual modificação no 1º andar. Considerando que a viabilidade da pretensão está sujeita ao cumprimento do artigo 36° (alteração ao alvará) nos termos do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto- Lei n.o 334/95 de 22/12. Considerando as características da urbanização, inclusive da moradia em causa, a alteração total do uso de uma moradia unifamiliar para uma edificação de escritórios não será aconselhável. Proponho: A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----23 – PROPOSTA Nº2402/00 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO DOS LOTES PERTENCENTES AO SR. EDUARDO JOAQUIM CANASTREIRO - PROCESSO I-10/95 - Na reunião de Câmara de 14.04.99, pela proposta nº1767, ficou aprovado o pagamento das taxas de urbanização (art°31 do RTTL) do referido loteamento no montante de Esc 29.824.200\$00. Considerando que o loteamento é constituído por 54 lotes, cabendo a cada lote uma importância diferente, calculada em função da área dos lotes e construções edificadas, conforme mapa apresentado através do requerimento diversos 4144/99 da Associação da Bela Colónia. Considerando que de acordo com o nº.2 do artº. 32º. do RTTL, a Câmara poderá autorizar o pagamento em 4 prestações das taxas previstas na Subsecção V, da Secção II a requerimento devidamente fundamentado, a aplicar o nº.6 do artº. 32º. (a emissão a título de licença cujo pagamento das taxas tenha sido autorizado em prestações depende de prévia apresentação de garantia bancária ou constituição de hipoteca), bem como o nº.2 do artº. 33º. (as prestações actualizadas mensalmente à taxa de 1.3%). Considerando que pelo requerimento diversos 1001/00, o requerente solicitou por motivos de ordem financeira, o pagamento de 16 prestações trimestrais no montante de esc. 60.375\$00. **Proponho: 1** - O pagamento em 16 prestações trimestrais, sendo a 10. no valor de Esc: 60.375\$00, e as restantes 15 prestações actualizadas com a taxa de 1.3%, cabendo a cada uma o valor de Esc: 61.650\$00. 2 -Apresentar uma garantia bancária e ou hipoteca no valor de esc: 917.400\$00 (total das 15 prestações). 3 – Cada prestação deve ser liquidada até ao dia 8

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Vereadora Honorina Luizi).-----

do 1º mês referente ao trimestre respectivo. (Proposta subscrita pela Senhora



VIII -- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2403/00 -APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À "REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO Nº1-2º FASE – PROCESSO F-11/99, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. - Considerando que: A empreitada referente à "Remodelação e Recuperação do Mercado nº 1 - 2ª Fase, foi adjudicada à firma LN RIBEIRO - Construções, Lda., por deliberação da Câmara Municipal em 9 de Junho de 1999 pelo valor de 10.332.200\$00 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil e duzentos escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 2 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. A consignação dos trabalhos foi assinada em 2 de Agosto de 1999. Devido a erro das quantidades de trabalho postas a concurso foi necessário executar mais trabalhos de impermeabilização. Se veio a verificar no decurso da obra que a área de reparação de rebocos foi maior do que a prevista no projecto. Não estava prevista a limpeza de cantarias, tendo-se julgado necessário executar esse trabalho nesta altura. Se verificou que os tubos de queda existentes e referentes á drenagem pluvial se encontravam obstruídos ou danificados, tendo-se optado por executar outros. Foi necessário uma reparação da cobertura das lojas, para a garantia de uma boa impermeabilização da restante cobertura, trabalho esse não previsto no projecto. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

Descrição Quant. **Precos** Unitários **Totais** 1 - Isolamento da laje de cobertura com 182.24 m2 3.100\$00 564.959\$00 uma solução sem isolamento térmico tipo imperalum ou equivalente e todos os trabalhos necessários para uma boa preparação base. 2 - Picagem e reboco em paredes 285,28 m2 1.300\$00 370.868\$00 em zonas consideradas necessárias, incluindo pintura a tinta de água em toda a zona exterior do mercado. 3 - Limpeza de pedra de cantarias em 197.99 m2 1.000\$00 197.986\$00 fachadas, com jacto de água, incluindo todos os trabalhos necessários. Fornecimento e aplicação de camada de 2.569.25 m2 325800 835,006\$00 Imperkote F em toda a área a impermeabilizar. Picagem e reboco em paredes exteriores. 2.360.28 m2 600800 1.416.168\$00





Descrição	Quant.	P	eços	
	·	Unitários	Totais	
Pintura de paredes com uma demão de tinta de areia sobre uma demão de esfregaço.	2.360.28 m2	465\$00	1.097.530\$00	
Alvenarias – Fornecimentos e colocação de alvenaria de tijolo cerâmico	51.00 ml	3.250\$00	165.750\$00	
Drenagem — Colocação de funis em chapa zincada para recolha das águas pluviais na laje da cobertura.	3 U	25.000\$00	75.000\$00	
Diversos — Regularização entre pilastras, na base dos caixilhos para efeito de remate da impermeabilização.	44.20 ml	5.000\$00	221.000\$00	
Fornecimento e colocação de perfil de rampa em alumínio no remate da impermeabilização com os pilares.	25.90 ml	2.650\$00	68.635\$00	
Reforço da junta de dilatação existente nas coberturas a impermeabilizar.	96.60 ml	1.500\$00	144.900\$00	
		Tota	1 5.157.802\$00	

compatibilização do existente com o trabalho previsto na empreitada, tornouse necessário fazer alguns trabalhos a mais nomeadamente a remodelação da



rede de drenagem afectada bem como alguns calcetamentos. Que existia uma zona de calçada danificada cuja reparação não estava prevista na empreitada e que merecia ser reparada. Nestes termos proponho que V. Exas.

aprovem:

Descrição	Quant. Pr		eços	
		Unitários	Totais	
Trabalhos Preparatórios — 1 — Arranque de calçadas, lancis e pavimento betuminoso em zonas assinaladas em planta, incluindo transporte dos produtos provenientes da escavação a vazadouro para o local a indicar pela fiscalização.	957.250 m2	500\$00	478.625\$00	
Pavimentação — 1 — Escavação em terreno de média consistência para definição da plataforma nos arruamentos conforme pormenor de peças desenhadas.	498.360 m3	400\$00	199.344\$00	
2 – Transporte de terras sobrantes a vaza- douro, incluindo 20% de empolamento.	598.03 m3	800\$00	478.424\$00	
3 – Lancil guia co 0.10 m, em caldeiras.	28.000 ml	2.800\$00	78.400\$00	
4 – Fornecimento e assentamento de cal- çada grossa em arruamentos a cubos de granito com 0.11 xo.11, incluindo almo- fada de areia com 0.06 m de espessura.	63.000 m2	3.800\$00	239.400\$00	

Descrição	Quant.	Preços	
		Unitários	Totais
5 — Fornecimento e assentamento de cal- çadinha à portuguesa em pedra de vidraço branca e preta com 0.4 a 0.06 m de espes- sura incluindo regularização do terreno e almofada de areia com 0.06 m, conforme desenho de pormenor.	84.750 m2	3.800\$00	322.050\$00
Drenagens Pluviais — 1 —Execução de su- midouros a betão simples com 25 kg c/ m3, incluindo grelha metálica e aro medida standard, conforme pormenor de peças desenhadas.	2.000 U	35.000\$00	70.000\$00
2 – Alteamento de sumidouros existentes, até à cota do novo pavimento, incluindo todos os trabalhos necessários.	6.00 U	12.000\$00	72.000\$00
3 – Alteamento de caixas de visita exis- tentes até à cota do novo pavimento, in- cluindo todos os trabalhos necessários.	4.00 U	12.000\$00	48.000\$00
Diversos - Fornecimento e montagem de	1.00 U	35.000\$00	35.000\$00



Liv F1:

	3.033.143\$00		
eiros.			
lação de tubagem para ligação de cande-			
abertura e tapamento de valas para insta-			
ria 0.50 x 0.50 com reboco interior e,			
Execução de 6 caixas de visita de alvena-	VG	557.000\$00	557.000\$00
Fornecimento e aplicação de papeleiras	3	65.000\$00	195.000\$00
Aplicação de lancil curvo	12.00 ml	5.700\$00	68.400\$00
Aplicação de tubo PVC	3.00 ml	1.500\$00	4.500\$00
Arranque e reposição de calçada	40.00 m2	2.400\$00	96.000\$00
Arranque e reposição de lancil	35.00 ml	2.600\$00	91.000\$00
com 1.40 m			
bancos de jardim, tipo "Alba" (banco nºl)			

- Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma PAVIA — Pavimentos e Vias, S.A., por um montante de **Esc: 3.033.143\$00** + IVA à taxa legal em vigor. — A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 e nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 – PROPOSTA Nº2405/00 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AJUSTE DIRECTO DA "REMODELAÇÃO E REABILITAÇÃO DO INTERIOR DO CINE-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA - PROCESSO F-11/00, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. - Considerando que: Em Reunião de Câmara de 00.01.19, titulada pela Proposta n o 2116/00, foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Público, e a Aprovação de Anúncio, Programa Base do Caderno de Encargos e Programa de Concurso. No dia 00.03.21, reuniu-se a comissão para abertura do acto público do concurso, mencionado em epigrafe, a qual constatou não terem sido apresentadas quaisquer propostas, o que deu origem a que o concurso tenha ficado deserto (cfr .Acta 1). O estado de degradação do edificio e o interesse público na sua recuperação e reabilitação. Existe um contrato programa com prazos a cumprir. Proponho: 1. A abertura de Ajuste Directo em conformidade com o artº 136° n° 1, alínea a) parte 1 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, com consulta a 8 empresas da especialidade. 2. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Somague - Engenharia, S.A., Edifer - Imobiliária Edifer, S.A., Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A., Soares da Costa, S.A. - Sociedade de Construções, L.N. Ribeiro -Construções, Lda., Betacil - Construções, Lda., Ensul - Empreendimentos Norte Sul, Lda., Teixeira Duarte - Eng. de Construção, S.A. 3. A alteração do ponto 4.1 do Programa de Concurso, onde o prazo para entrega das



propostas passará a ser de 45 dias. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----4 - PROPOSTA Nº2406/00 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PÚBLI-CAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS PAPOILAS – PROCESSO F-21/00, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MON-TIJO. - Considerando: A necessidade de melhorar a pavimentação na Rua das Papoilas; Que se trata de uma rua com grande afluência de tráfego rodoviário. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05; O valor base para concurso está estimado em 5.840.000\$00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil escudos), com exclusão do IVA, **Proponho**: 1 - A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de "Repavimentação da Rua das Papoilas", nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Marco. 2 -A aprovação do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril - Empreiteiros, S.A., Pavia -Pavimentos e Vias, S.A., Ecovias - Empresa de Conservação de Vias, S.A., Evoluções Técnicas - Construção e Manutenção, S.A., José Marques Gomes Galo, Lda., Mimogal - Construções Civis, Lda., Pavisado - Sociedade de Construções, Lda., XIX - Construção, Projectos e Gestão, Lda. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----5 – PROPOSTA Nº2407/00 – APROVAÇÃO DO PROGRAMA BASE DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO PARA A RECUPERAÇÃO DO CRUZEIRO MOR DA ATALAIA PROCESSO F-23/00, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. – Na sequência da deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro último, sobre a proposta nº2246/00 que aprovou a abertura de concurso público para a empreitada referida em epígrafe. Proponho: - A aprovação do programa base, do caderno de encargos e do programa de concurso. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade,-----Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º, do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----E eu, Jose Autorio II. La Cluba Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.----Director do Departamento



A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes